



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Acordo de Cooperação Técnica /Instituto Federal da Bahia nº 04/2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA E A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DA BAHIA - UNEB.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela Reitora, Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, portadora do registro geral nº 003.082855- 49 – SSP/BA e CPF nº 430.536.295-34 residente e domiciliado na Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - Bahia; e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA**, com sede na Rua Silveira Martins, nº 2555 - Cabula, Salvador, Bahia, CEP: 41180-045. Inscrita no CNPJ sob o nº 14.485.841/0001-40, neste ato representado pela Reitora, Prof.^a **ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**, portadora do registro geral nº 04.910.566-30 e CPF nº 550.036.305-06, nomeada pelo Decreto Simples no Diário Oficial do Estado da Bahia, nº 23.308, publicado no dia 11 dezembro de 2021.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **23442.000464/2022-36** e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação técnica e científica para execução do projeto de colaboração de pesquisa, extensão e pós-graduação no âmbito do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia para Inovação do ponto focal IFBA (PROFNIT-IFBA), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, inclusive o plano de atividade dos professores envolvidos, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b. Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c. Designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes

institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, no limite de suas possibilidades, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFBA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFBA:

- a. Inserir os docentes colaboradores nos grupos de pesquisa do IFBA;
- b. Permitir o acesso para o uso das instalações do IFBA destinadas ao Curso ofertado pelo PROFNIT-IFBA;
- c. Conceder apoio em programas de incentivo ao desenvolvimento da produção técnico-científica do programa em consonância com as normas do Programa;
- d. Permitir que os docentes colaboradores da UNEB credenciados ao PROFNIT-IFBA possam participar de publicações em editais da EDIFBA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA - UNEB

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UNEB:

- a. Disponibilizar o docente vinculado ao seu quadro de servidores para atuação no PROFNIT-IFBA;
- b. Permitir o acesso para uso das instalações destinadas ao Curso ofertado pelo PROFNIT-IFBA por docentes e discentes matriculados no PROFNIT-IFBA.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes envolvidas comprometem-se a não reivindicar, em nome próprio ou de terceiros, qualquer forma de propriedade intelectual, sobre, o todo ou parte dos dados sem as devidas repartições de benefícios, definidas na forma abaixo:

- a. Os resultados obtidos com o desenvolvimento deste acordo, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes e registros. A propriedade e titularidade serão do IFBA e da UNEB. Os percentuais de direito sobre a titularidade do projeto relativos ao IFBA e a UNEB serão definidos em Termo Aditivo a este Acordo.
- b. O IFBA e a UNEB arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais resultados privilegiáveis por patentes ou outro registro de Propriedade Intelectual na proporção da titularidade estabelecida de acordo com a alínea “a” desta cláusula. Caso não haja interesse das titularidades, não haverá proteção por um regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual.
- c. O IFBA e a UNEB participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no projeto, na proporção da titularidade de cada uma. O licenciamento de tais tecnologias dar-se-á sempre mediante anuência de ambos os titulares.
- d. Em todo material gerado pelo projeto, incluindo o Relatório Técnico, deverão constar a logomarca do IFBA e da UNEB, bem como as definidas pelo PROFNIT, conforme instruído no Manual de Identidade Visual do IFBA, da UNEB e do PROFNIT. Deverá constar também o texto “Material produzido no âmbito do PROFNIT em colaboração com o Instituto Federal da Bahia, Universidade Estadual da Bahia” em qualquer texto informativo e/ou de divulgação referente ao Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 10 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b. Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c. Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d. Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a. Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste,

mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

LUZIA MATOS MOTA
Reitora do IFBA

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
Reitora da UNEB

TESTEMUNHAS:

Nome: Identidade: CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: Identidade: CPF:

Em 15 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, Reitora, em 29/07/2022, às 09:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA**,
Usuário Externo, em 02/08/2022, às 10:23, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **2402892** e o código CRC **7AC74636**.

23442.000464/2022-36

2402892v8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I

Acordo de Cooperação Técnica /Instituto Federal da Bahia nº 04/2022

PLANO TRABALHO REFERENTE AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
BAHIA - UNEB.

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO UNEB	CNPJ 14.485.841/0001-40
ENDEREÇO Rua Silveira Martins, 2555, CABULA – SALVADOR - BAHIA	
REITOR DO IFBA Adriana dos Santos Marmori Lima	CPF 550.036.305-06

ÓRGÃO IFBA	CNPJ 10.764.307/0001-12
ENDEREÇO RUA ARAÚJO PINHO, Nº 39, CANELA – SALVADOR - BAHIA	
RESPONSÁVEL Luzia Matos Mota	CPF 430.536.295-34
E-MAIL luzia@ifba.edu.br	TELEFONE 71 2102-0413

2. COORDENADORES DO PROJETO

Pelo IFBA:

NOME Wagna Piler Carvalho dos Santos	CPF 006.766.737-67
E-MAIL wagna.ifba@gmail.com	TELEFONE 71 99400-4762

Pela UNEB:

NOME Izabel Cristina Lima Dias Alves	CPF 594.368.915-04
E-MAIL icldias@uneb.br	TELEFONE 73 99108-0614

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Do Projeto Atuar no ensino do mestrado profissional e desenvolver pesquisa em temas	Período de Execução
---	----------------------------

relacionados com propriedade intelectual e temas transversais, tais como: requisitos para projeto de avaliação de micro e pequenas empresas e o índice de propriedade intelectual.

Início

2022.2

Término

2026.2

Identificação do Objeto

Objetivo Geral

Este plano de trabalho tem objetivo de estabelecer os limites da atividade do professor colaborador no programa PROFNIT-IFBA. Estes limites se fundam nas perspectivas de ensino para ministrar as disciplinas PROFNIT05 – Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Estado Brasileiro (POL), PROFNIT17 – Empreendedorismo em Setores Tecnológicos (EMP) e a PROFNIT04 – Metodologia da Pesquisa Científico-Tecnológica e Inovação (MET).

Subjacente às pretensões do ensino da pós-graduação, o pesquisador propõe desenvolver requisitos para elaboração de plano de negócios de micro e pequenas empresas nascentes no ambiente da universidade e estudar os índices de propriedade intelectual.

Portanto, para tais fins esperasse que o Acordo de Cooperação Tecnológica (ACT) entre partes interessadas, IFBA e UNEB, seja viabilizado, de modo que o plano de trabalho tenha visibilidade e viabilidade prática. Além das atividades de pesquisa e extensão esperada com esse projeto, o plano de trabalho é propositivo e visa criar coesões proativas com as pesquisas subjacentes dos discentes, orientandos, e os docentes permanentes do programa PROFNIT-IFBA. Enfim, o plano de trabalho neste caso tem como premissa dar apoio científico aos discentes interessados e qualificar os trabalhos através publicação de artigos em revistas qualificadas.

Objetivos Específicos

Do ponto de vista para alcance do objetivo geral, pretende-se realizar os seguintes objetivos específicos: (i) Atuar como professor colaborador do programa PROFNIT-IFBA. (ii) Desenvolver uma pesquisa ampla sobre o estado da arte sobre plano de negócios e empreendedorismo digital. (iii) Acompanhar de forma plena o planejamento, execução e controle de oito projetos de TCC alinhados com o objetivo geral do plano de trabalho. (iv) Elaborar com os discentes projetos de negócios sustentáveis que resultem em possíveis registros de patentes. (v) Organizar pelo menos três amostras (ou seminário temático) de trabalhos em grupo de estudo para divulgação e conhecimento da comunidade acadêmica local.

4. APRESENTAÇÃO

O proponente deseja desenvolver bons projetos de pesquisa que resultem na melhoria de metodologias de elaboração de plano de negócio das micro e pequenas empresas e o índice de propriedade intelectual de acordo com o ramo de atividade.

Em 2009, foram executados dois projetos de empreendedorismo através do pedido/FAPESB 5249/2009: oficinas de educação empreendedora e elaboração de plano de negócios de empresas nascentes. Entretanto, a metodologia não introduzia conhecimento teórico-prático sobre planejamento estratégico, marketing, finanças, projetos, desenvolvimento de produtos, cadeia de suprimento, custos para tomada de decisão, entre outras tecnológicas do mundo do apoio a decisão, sobretudo as políticas públicas que norteavam o empreendedorismo.

Atualmente, mesmo com o conhecimento adquirido no tempo políticas públicas de estímulos ao empreendedorismo, ainda é notado lacunas nos projetos que busquem gerar recompensas no mundo do trabalho, a partir de ações proativas, no campo do negócio ou estímulos aos empreendimentos individuais ou coletivos em locais de geração de conhecimento como as universidades.

De acordo com o arcabouço teórico levantado na literatura, existem três grupos de fatores para investigação: estrutura financeira empresarial, preparação para empreender e a forma de empreender. Esses fatores requerem investigação e os jogos digitais é uma oportunidade para discriminar as tendências de comportamento dos envolvidos em relação à sobrevivência e mortalidade de empresas nascentes no âmbito da universidade.

Como resultado esperasse determinar funções canônicas discriminantes que explicam parcialmente a sobrevivência e mortalidade em função dos fatores e grupos de fatores. A análise permitirá avaliar as políticas públicas pró-empreendedorismo segundo a ótica dos empresários juniores. Os discentes (empresários juniores) vão compreender a dinâmica entre sobrevivência e mortalidade das empresas nascentes. A partir dos fatores mais significativos serão sugeridas mudanças nas políticas públicas.

5. JUSTIFICATIVA

A participação de um professor de uma universidade parceira mediante acordo de cooperação tecnológica (ACT) no programa PROFNIT permitirá fortalecimento de ações e laços acadêmicos, além de fortalecer a pesquisa no estado da Bahia. Quando existem interesses correlatos entre as universidades, o ACT se torna um instrumento indispensável na troca de experiências.

Quando também existem projetos desenvolvidos e aproveitamento de talentos, os laços acadêmicos gera uma amalgama de inovações. O projeto desenvolvido pelo professor pleiteante é sobre simulação estratégica de micro e pequenas empresas. A grande vantagem da simulação, como metodologia de ensino/aprendizagem, é o fato de conseguir proporcionar ao aluno, dentro do espaço das salas de aula, uma aproximação muito consistente entre a teoria e a prática. O estudo sobre simulações estratégicas propõe ganhos intelectuais para os que vão participar discentes e docentes, sobretudo para os interesses das universidades.

6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Na perspectiva do ensino esperasse que aulas das disciplinas PROFNIT05 – Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Estado Brasileiro (POL), PROFNIT17 – Empreendedorismo em Setores Tecnológicos (EMP) e a PROFNIT04 – Metodologia da Pesquisa Científico-Tecnológica e Inovação (MET) ajudem os discentes na escolha de projetos de mestrados de acordo com o programa PROFNIT-IFBA.

O desenvolvimento de estudos do estado da arte sobre empreendedorismo e indicadores de propriedade intelectual pode gerar informações de banco de dados para avaliar comportamento das séries e avaliações quantitativas sobre tendências no mundo dos negócios.

Em outra perspectiva, acreditasse que as simulações possam revelar agrupamentos de famílias de empresas que possuem características potenciais crescimento econômico. Devido ao ambiente permissivo, as vivências são espontâneas e surgem comportamentos assertivos ou não-assertivos das empresas.

Outra perspectiva é de identificar as falhas e os acertos pessoais ou fatores humanos como forma de se criticar e ensinar os pontos que devem melhor ser trabalhados tanto em habilidades técnicas quanto comportamentais.

Portanto, esperasse com este plano de trabalho estabeleça um limite de atuação com os discentes de acordo com as estimativas a seguir:

1. Orientar entre 8 alunos da sistematização dos trabalhos até a defesa do mestrado profissional;
2. Elaborar entre 3 artigos científicos em revistas qualificadas;
3. Apresentar 2 trabalhos em evento de relevância nacional.

7. AÇÕES DE CADA PARTICIPANTE

UNEB

- Disponibilizar o docente para participação do programa PROFNIT-IFBA.
- Orientar discentes para realização dos jogos digitais empresariais.
- Organizar seminários temáticos sobre jogos digitais empresariais.
- Ler projetos de pesquisas, minutas dos artigos e dissertações.
- Avaliar evolução do plano de trabalho.

IFBA

- Oferecer condições para desenvolvimento do plano de trabalho;
- Disponibilizar acomodações ou posto de trabalho para realização das atividades pedagógicas;
- Dar suporte as necessidade operacionais do plano de trabalho;
- Orientar discentes sobre a orientação e o ACT.

8. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não implica no repasse de recursos financeiros entre os Partícipes. Estes deverão prever em sua programação orçamentária anual os recursos necessários para a execução das atividades inerentes ao presente plano de trabalho.

9. CRONOGRAMA DE AÇÕES

ETAPAS	MESES					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Orientar entre 5 a 10 alunos	X	X	X	X	X	X
Elaborar entre 2 a 5 artigos científicos		X	X	X	X	X
Apresentar até 2 trabalhos em evento			X	X	X	

Luzia Matos Mota
Reitora do IFBA

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora da UNEB

Em 15 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 29/07/2022, às 09:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 10:23, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2402897** e o código CRC **51D9A878**.

CAMPUS PENEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 152800 - IFAL/CAMPUS PENEDO

Número do Contrato: 25/2021.
 Nº Processo: 23041.020700/2021-72.
 Pregão. Nº 10/2020. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PENEDO. Contratado: 05.680.391/0001-56 - FSF TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Registrar a prorrogação do prazo de vigência do contrato e a renúncia ao reajuste do valor do contrato até a anualidade presente. Vigência: 05/08/2022 a 05/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.400,00. Data de Assinatura: 02/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2022).

CAMPUS RIO LARGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 156657 - IFAL-CAMP.RIO LARGO

Nº Processo: 23041.032453/2022-38.
 Pregão Nº 4/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS - CAMPUS RIO LARGO.
 Contratado: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes ao campus rio largo do instituto federal de alagoas - ifal, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023. Valor Total: R\$ 70.076,25. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 - UASG 158142

Nº Processo: 23443021551202136 . Objeto: Prestação de serviço não continuado de manutenção corretiva do Calorímetro Diferencial por Varredura, Shimadzu, DSC-60, do laboratório LSCN/SisNANO, com o fornecimento de peças. Valor total de R\$ 26.597,40, sendo R\$ 10.908,00 pelo serviço e R\$ 15.689,40 pelos materiais. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Decisão Administrativa Nº 174/2022 - PROPLAD/REIT, emitida pelo ordenador de despesas. Declaração de Inexigibilidade em 03/08/2022. ADANILTON RABELO DE ANDRADE. Ordenador de Despesa. Ratificação em 03/08/2022. JAIME CAVALCANTE ALVES. Reitor. Valor Global: R\$ 26.597,40. CNPJ CONTRATADA : 58.752.460/0001-56 SHIMADZUDO BRASIL COMERCIO LTDA..

(SIDECA - 03/08/2022) 158142-26403-2022NE000027

CAMPUS MANAUS CENTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 158445 - IFAM/CAMPUS M.CENTR

Número do Contrato: 11/2017.
 Nº Processo: 23042.000769/2017-93.
 Pregão. Nº 14/2017. Contratante: IFAM - CAMPUS MANAUS CENTRO. Contratado: 12.403.043/0001-05 - AIGP SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: Pelo presente termo aditivo, o Diretor Geral do Campus Manaus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas em comum acordo com a empresa AIGP Serviços Empresariais LTDA, tendo em vista o que estabelece a lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, bem como a manifestação favorável do fiscal do contrato em tela, resolvem com base no art. 57, § 1º, 2º e 4º, da lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 8.883/94, mediante as cláusulas abaixo:
 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 11/2017, conforme a cláusula segunda, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 06/08/2022 a 04/11/2022 em caráter excepcional de prorrogação, em virtude da impossibilidade condicionada pela a apreciação jurídica da Procuradoria Federal junto ao IFAM CMC ao processo licitatório para a contratação de nova empresa para a prestação de serviços de agente de portaria. Considerando também o que foi narrado no memorando eletrônico nº 41/2022 - dap-cmc, anexo ao processo.. Vigência: 06/08/2022 a 04/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 342.360,72. Data de Assinatura: 02/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2022).

EDITAL Nº 23, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MANAUS-CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.131-GR/IFAM, de 27.05.2019 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nas notas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA 2017, 2018, 2019 e 2020 emitidos por este Campus, atendendo ao disposto no §3º do Art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010, e ao Art. 4º da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, conforme abaixo:

CONCLUDENTE: ANA KAROLINE LIMA DA SILVA. Inscrição do Enceja 2019 nº. 191035193561; CPF: ***.664.122-**. Certificado nº. 1250, Folha 117, Livro 02, de 26/07/2022. CONCLUDENTE: CRISTIAN LEE OLIVEIRA DE SOUZA. Inscrição do Enceja 2020 nº. 201090369103; CPF: ***.396.912-**. Certificado nº. 1251, Folha 118, Livro 02, de 26/07/2022. CONCLUDENTE: DENISE COSTA DO NASCIMENTO. Inscrição do Enceja 2020 nº. 201070069467; CPF: ***.057.872-**. Certificado nº. 1252, Folha 118, Livro 02, de 26/07/2022. CONCLUDENTE: GISELMA SANTOS DA SILVA. Inscrição do Enceja 2019 nº. 191043632717; CPF: ***.134.102-**. Certificado nº. 1253, Folha 118, Livro 02, de 26/07/2022. CONCLUDENTE: LANA CRISTINA CARVALHO LEÃO. Inscrição do Enceja 2020 nº. 201071963130; CPF: ***.707.252-**. Certificado nº. 1254, Folha 119, Livro 02, de 26/07/2022. CONCLUDENTE: LEANDRO PEIXOTO BARBOSA. Inscrição do Enceja 2020 nº. 201069707473; CPF: ***.830.212-**. Certificado nº. 1255, Folha 119, Livro 02, de 26/07/2022. CONCLUDENTE: LUANA CAROLINE BRUNO DE SOUZA. Inscrição do Enceja 2020 nº. 201070223031; CPF: ***.267.462-**. Certificado nº. 1256, Folha 119, Livro 02, de 26/07/2022. CONCLUDENTE: URIEL LUCAS FARIAS LIMA. Inscrição do Enceja 2020 nº. 201070831189; CPF: ***.825.682-**. Certificado nº. 1257, Folha 120, Livro 02, de 26/07/2022. CONCLUDENTE: DANTE VENÂNCIO BELCHIOR ROCHA. Inscrição do Enceja 2019 nº. 191039602534; CPF: ***.886.612-**. Certificado nº. 1258, Folha 120, Livro 02, de 26/07/2022. CONCLUDENTE: PATRICIA LIRA DE SOUZA. Inscrição do Enceja 2020 nº. 201081943510; CPF: ***.864.962-**. Certificado nº. 1259, Folha 120, Livro 02, de 26/07/2022.

EDSON VALENTE CHAVES
 Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2022

Processo no. 23442.000464/2022-36. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA - UNEB, CNPJ: 14.485.841/0001-40. OBJETO: Cooperação técnica e científica para execução do projeto de colaboração de pesquisa, extensão e pós-graduação no âmbito do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia para Inovação do ponto focal IFBA (PROFNIT-IFBA), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

CAMPUS BARREIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

O pregoeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Barreiras torna público o Resultado de Julgamento das propostas de preços decorrentes do Pregão nº 07/2022, Processo nº 23286.001292/2022-68. Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de materiais de consumo diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Global da Ata: R\$ 13.464,28. Vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023. Os fornecedores bem como os respectivos valores de seus itens homologados estão disponíveis para consulta no site "www.comprasgovernamentais.gov.br", no menu consulta>ComprasGovernamentais > Ata.

Barreiras, 3 de agosto de 2022.
 RAFAEL MONTE GOMES

CAMPUS JACOBINA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 158592 - IFBA/CAMPUS JACOBINA

Número do Contrato: 3/2020.
 Nº Processo: 23278.000283/2020-97.
 Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS JACOBINA. Contratado: 03.394.369/0001-14 - JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Repactuação do contrato nº 03/2020, no valor de r\$ 8.187,12 (oito mil cento e oitenta e sete reais e doze centavos), que passará de r\$271.662,84 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para r\$279.849,96 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), um aumento equivalente a 3,01% do valor anterior do contrato.. Vigência: 08/12/2020 a 08/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 279.849,96. Data de Assinatura: 21/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS CATU

GABINETE CAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU (IF Baiano Campus Catu), inscrita no CNPJ sob nº 10.724.903/0005-00, torna pública, a empresa ARCANJO COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.194.045/0001-51, Localizada na Praça 20 de Agosto, SN - Centro; Cidade São Gonçalo dos Campos - Bahia; CEP 44.330-000, a notificação de imposição da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por 4 (quatro) meses, decorrente do processo administrativo nº 23329.250989.2021- 36

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento no item 12.1 do Termo de referência do Edital do Pregão(SRP) 01/2021, no Art. 7 da Lei 10.520/02 e na IN. AGU/AS/SG-PR Nº 1 de 23/11/2020, acolho a manifestação do Núcleo de Compras e confirmo aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por 4(quatro) meses. Haja vista a manifestação do citado Núcleo da negativa desta empresa em proceder com a assinatura do Instrumento Contratual 04/2021, o que causou transtornos no processo licitatório e prejuízos a esta administração pela ausência do fornecimento do material a nossa unidade.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Diretora Geral, Georgia Silva Xavier, no endereço rua Barão de Camaçari, nº 118, Barão de Camaçari, CEP: 48.110-000, Catu-Bahia.Por oportuno, informo que o s autos do Processo Administrativo 23329.250989.2021- 36 encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

Catu-BA, 3 de agosto de 2022.
 GEORGIA SILVA XAVIER
 Diretora Geral

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP 06/2022; Processo Eletrônico: 23337.250623.2022-49; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais agropecuários para manutenção das áreas destinadas às atividades de campo, bem como, para ampliação e instalações de novas Unidades Educativas de Campo do campus Governador Mangabeira; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 28/06/2022; Atas assinadas pelo fornecedor e por Daiana Silva Mamona Nascimento, Diretora Geral SUBstituta. Espécie: Ata de Registro de Preços; nº 015/2022; Fornecedor registrado: HELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI; CNPJ: 18.158.411/0001-75; Itens: 2, 23, 41, 42, 57, 58, 77, 86, 96, 97; Valor Total da Ata: R\$ 9.931,50. Espécie: Ata de Registro de Preços; nº 016/2022; Fornecedor registrado: KM JUNIOR EIRELI; CNPJ: 13.225.851/0001-84; Itens: 3, 8, 12, 13, 16, 55, 90; Valor Total da Ata: R\$ 27.625,10. Espécie: Ata de Registro de Preços; nº 017/2022; Fornecedor registrado: MAIANA DOS SANTOS ALVES ***.240.585-**, CNPJ: 36.463.427/0001-73; Itens: 9, 10, 49, 59, 68, 82, 87, 88, 94; Valor Total da Ata: R\$ 56.613,11. Espécie: Ata de Registro de Preços; nº 018/2022; Fornecedor registrado: PABLO LUIS MARTINS; CNPJ: 09.138.326/0001-54; Itens: 46, 79; Valor Total da Ata: R\$ 1.618,80. Espécie: Ata de Registro de Preços; nº 019/2022; Fornecedor registrado: SEMENEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; CNPJ: 08.407.726/0001-55; Itens: 4, 54; Valor Total da Ata: R\$ 495,05. Espécie: Ata de Registro de Preços; nº 020/2022; Fornecedor registrado: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 29.926.189/0001-20; Item: 50; Valor Total da Ata: R\$ 2.872,00. Espécie: Ata de Registro de Preços; nº 021/2022; Fornecedor registrado: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 21.352.262/0001-95; Itens: 29, 31, 34, 39, 45, 47, 51, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 83; Valor Total da Ata: R\$ 9.125,28. Espécie: Ata de Registro de Preços; nº 022/2022; Fornecedor registrado: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 11.163.447/0001-06; Itens: 5, 14, 25, 43, 60, 62; Valor Total da Ata: R\$ 32.190,00. Espécie: Ata de Registro de Preços; nº 023/2022; Fornecedor registrado: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 28.591.670/0001-49; Itens: 30, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 44, 48, 81; Valor Total da Ata: R\$ 2.073,62.

